



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000013 /2022.

Processo nº. 035/2022.

Pregão Presencial nº. 008/2022 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA RADUAN E FRONTERA LTDA-ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, 106 – Centro – Fernão-SP – CEP 17.460-090, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADUAN E FRONTERA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.706.759/0001-82, Inscrição Estadual nº. 293.011.384.115, com sede na Praça Embaixador Pedro de Toledo, nº. 137, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Raquel Emilia Raduan Ribeiro, sócia proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.510.808-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 141.228.268-37, residente e domiciliada na Rua Dona Rima Simão, nº. 699, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o registro de preços para **Aquisição de Medicamentos manipulados, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social, devendo ter validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega**, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição da Secretaria Municipal de Saúde, e entregues nas dependências da mesma, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 035/2022, de Pregão Presencial nº. 008/2022, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	009.009.081	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II 40 MG MARCA: FLORALLIS	UN	4000	0,58	2.320,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. O fornecimento do objeto da presente ATA será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados a partir da hora de entrega da solicitação à DENTENTORA DA ATA;
- 3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, pela DETENTORA DA ATA, até o limite estabelecido no Anexo II – Formulário Padrão Proposta.
- 3.3. Havendo alguma impossibilidade de entrega a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada antecipadamente de preferência no ato do recebimento da solicitação por parte da DETENTORA DA ATA pelo e-mail: [saude@fernao.sp.gov.br](mailto:saude@fernao.sp.gov.br), sem prejuízo de sanções previstas nesta ATA.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

- ## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. A entrega dos bens é imediata, **em remessa parcelada**, sendo entregue de segunda-feira a sexta-feira, mediante solicitação da secretaria municipal de saúde, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, contato: (14) 3273-1004, Ramal 229, onde se localiza a **Secretaria Municipal de Saúde de Fernão**.

- ## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS
- 6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**.

- ## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.
- 7.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.
- 7.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

- ## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES
- 8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:
- 8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.
- 8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.



8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.


13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 30 AGO. 2022.

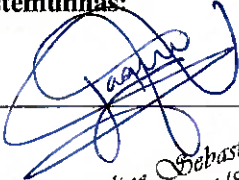
  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

RAQUEL EMILIA RADUAN Assinado de forma digital por RAQUEL  
RIBEIRO:14122826837 EMILIA RADUAN RIBEIRO 14122826837  
Dados: 2022.08.29 09:54:23 -03'00'

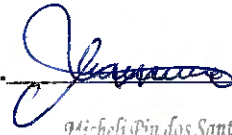
**Raquel Emilia Raduan Ribeiro**  
Sócio proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1.

  
**Jaqueline Sebastiani**  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
Resp. Setor de Contratos  
e Convênios

2.

  
**Micheli Pin dos Santos Vicencette**  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo  
Resp. pelo Setor de Compras



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.  
ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200  
E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.  
CONTRATADO: Raduan e Frontera Ltda-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **000013** /2022.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos manipulados, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

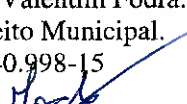
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 30 AGO. 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra.  
Cargo: Prefeito Municipal.  
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.  
Cargo: Prefeito Municipal.  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra.  
Cargo: Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CPF: 706.640.998/15

Assinatura: 

## Pela CONTRATADA:

Nome: Raquel Emilia Raduan Ribeiro

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 141.228.268-37

Assinatura: RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO:14122826837  
Assinado de forma digital por RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO:14122826837  
Dados: 2022.08.29 09:55:43 -03'00'


## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico. 



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: RADUAN E FRONTERA LTDA-ME

CNPJ Nº: 03.706.759/0001-82.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000013/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 AGO. 2022.

VIGÊNCIA: de 12 meses após a assinatura.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos manipulados, para distribuição gratuita aos pacientes do município, mediante prescrição médica e laudo social.

VALOR (R\$): **2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 30 AGO. 2022.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 